



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6023 DE 19 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: *Altera o prazo da obrigatoriedade para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) – Nota Caxiense, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso VII, do Artigo 7.º, da Lei n.º 2.332, de 09 de julho de 2010, que “institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e dá outras providências”, e no Inciso III, do Artigo 30, do Decreto n.º 5.936, de 30 de novembro de 2010 que regulamentou aquela Lei Municipal,

considerando a necessidade permanente e aperfeiçoamento da administração e da arrecadação tributária municipal,

considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos voltados para a melhoria do atendimento ao Contribuinte,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica alterado o Inciso III, do Artigo 30, do Decreto n.º 5.936, de 30 de novembro de 2010, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 30 -

III – a partir de 01 de junho de 2011, para os prestadores de serviços que auferiram ou auferirem receita bruta, num determinado exercício, igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da Pessoa Jurídica, desde que não isentos ou não imunes ao ISS, e a partir de 01 de julho de 2011, para os demais prestadores.”

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições m contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de maio de 2011.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

